



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Aprovação de Loteamento e dá outras providências.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aprovado o projeto do Loteamento no Município de Taquarituba, denominado NOVO HORIZONTE, de propriedade de José Osório Gomes com Maria Lúcia Alves Gomes e Antonio Carlos Gomes, localização: situada à Rua 1.º de Maio – setor 66-UM-01, Taquarituba – SP.

Artigo 2.º O referido Loteamento que já recebeu a aprovação da GRAPROHAB conforme certificado n.º 392/2018, de 13/11/2018 e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, em 11 de fevereiro de 2020, conforme processo n.º 2884, de 25/10/2019, apresentando o seguinte quadro de áreas:

| Item | Especificações | Áreas (m ²) | % |
|------|-----------------------------------|-------------------------|--------|
| 1 | Área de Lotes (n.º de Lotes: 235) | 16.303,61 | 43,79 |
| 2 | Sistema Viário | 7.925,22 | 21,28 |
| 3 | Áreas Institucionais | 1.909,70 | 5,13 |
| 4 | Áreas Verdes | 11.097,25 | 29,80 |
| 5 | Área Loteada | 37.235,78 | 100,00 |
| 6 | Total da Gleba | 37.235,78 | |

Artigo 3.º A aprovação decorre da apreciação favorável da documentação por parte do Setor Jurídico e Engenharia, os quais passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 4.º A Prefeitura Municipal de Taquarituba se desobriga de eventuais despesas de implantação de melhoramentos públicos no loteamento, ficando eles a cargo da proprietária.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Poder Municipal
Taquarituba SP 11 102 12020

Publicado no Jornal *Gazeta Popular*
nº 257 de 18.21 03 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, na presença do Prefeito Municipal, **José Clóvis de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, RG. N.º 12.805.644-7-SSP-SP, CPF. N.º 045.255.928-69, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel, n.º 127, nesta cidade de Taquarituba; e os Senhores **José Osório Gomes**, RG. N.º 3.440.179-SSP-SP, CPF n.º 198.382.988-91, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77 com **Maria Lúcia Alves Gomes**, RG. N.º 9.719.727-0-SSP-SP, CPF n.º 355.601.798-92, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 280, centro, na cidade de Taquarituba/SP; e **Antonio Carlos Gomes**, RG. N.º 6.535.964-SSP-SP, CPF n.º 890.878.608-20, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, n.º 322, centro, na cidade de Taquarituba/SP; ficou certo e justo o seguinte:

Os segundos são proprietários de um imóvel urbano com área superficial de 37.235,78m², situado no perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua 1.º de Maio, cadastrado nesta municipalidade sob n.º 66-U-01, e matriculado junto ao Registro de Imóveis de Taquarituba sob n.º 3.181, pretendendo implantar um loteamento residencial/comercial, denominado de “Novo Horizonte”, com 64 lotes, dentro de uma área total de 37.235,78m², obteve a aprovação do referido empreendimento junto ao GRAPROHAB através do Certificado de Aprovação sob n.º 392/2018, de 13 de novembro de 2018, e aprovação junto à Prefeitura Municipal de Taquarituba em 11 de fevereiro de 2020, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 2884, de 25 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 31, de 11 de fevereiro de 2020, vem por meio deste **Termo** comprometer-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal n.º 680/83 de 05 de outubro de 1983, alterada pela Lei Municipal n.º 1.166/98 de 24 de novembro de 1998, pela Lei Municipal n.º 1.301/01 de 10 de outubro de 2001, Lei Complementar n.º 008/03 de 02 de julho de 2003, Lei Complementar n.º 098/09 de 02 de outubro de 2009 e Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1 – Os proprietários comprometem-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos as áreas indicadas no projeto como: sistema viário com área total de 7.925,22m², área institucional num total de 1.909,70m², e área verde num total de 11.097,25m², por ocasião do registro do referido empreendimento junto ao Registro de Imóveis de Taquarituba.

2 – Os proprietários comprometem-se a executar as obras de implantação de infraestruturas, às próprias custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento e em conformidade com o cronograma anexo, incluindo: demarcação dos lotes e quadras; aberturas de ruas; execução da rede pública de abastecimento de água; execução da rede pública de coleta de esgotos sanitários; execução da rede pública de energia elétrica e iluminação; galeria de águas pluviais; guias e sarjetas de concreto; pavimentação das vias internas com asfalto; revegetação de área verde e arborização de vias; instalação de ponto de hidrante; dentro do referido empreendimento, tudo de acordo com os projetos apresentados para a Prefeitura; e que estão orçadas no valor total de R\$ 704.019,00 (setecentos e quatro mil e dezenove reais), conforme planilha orçamentária, anexo.

3 – Comprometem-se, os proprietários do loteamento a mencionar, no compromisso de venda e compra dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infraestrutura previstas no item 02 acima.

4 – Ainda, comprometem-se os proprietários do loteamento a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravam os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial/comercial do loteamento.

5 – Os proprietários do loteamento comprometem-se, ainda, a permitir somente a edificação unifamiliar em cada lote, o que também deverá constar nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6 – Comprometem-se os proprietários do loteamento a não permitir o desmembramento dos lotes em áreas menores, porém permitirem o reagrupamento dos mesmos, após aprovação pela prefeitura, mediante aprovação de projeto, o que deverá ser mencionado nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes.

7 – Comprometem-se os proprietários do loteamento a não outorgarem qualquer escritura definitiva de vendas de lotes, antes de concluídas as obras previstas no item 02 deste instrumento, bem como, antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste termo.

8- Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o item 2, retro, o proprietário do loteamento hipotecará à Prefeitura Municipal de Taquarituba, um total de 13 (treze) lotes, assim discriminados: lote n.º 01 da quadra D, com área de 193,10 m², lote n.º 02 da quadra D, com área de 190,70 m², lote n.º 03 da quadra D, com área de 190,20 m², lote n.º 04 da quadra D, com área de 191,60 m², lote n.º 05 da quadra D, com área de 193,45 m², lote n.º 06 da quadra D, com área de 197,55 m², lote n.º 07 da quadra D, com área de 201,85 m², lote n.º 08 da quadra D, com área de 203,04 m², lote n.º 09 da quadra D, com área de 200,45 m², lote n.º 10 da quadra D, com área de 198,17 m², lote n.º 11 da quadra D, com área de 199,50 m², lote n.º 12 da quadra D, com área de 281,71 m², lote n.º 13 da quadra D, com área de 298,05 m², que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e Aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura Municipal, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação.

9 – Se os proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal de Taquarituba, requerer a venda judicial dos lotes hipotecados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no item 2, deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10 – Os proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular, exceto as benfeitorias de água, esgoto e energia elétrica, que deverão ser doadas diretamente as respectivas concessionárias.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente **Termo** na presença de duas testemunhas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Taquarituba, 12 de fevereiro de 2020.

[Handwritten Signature]
JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA

Prefeito

CPF. n.º 045.255.928-69

[Handwritten Signature]
JOSÉ OSÓRIO GOMES

CPF n.º 198.382.988-91

[Handwritten Signature]
MARIA LÚCIA ALVES GOMES

CPF n.º 355.601.798-92

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS GOMES

CPF n.º 890.878.608-20

Proprietários do empreendimento: Loteamento “Novo Horizonte”